

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### LEI N° 4.814, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui a Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Lagoa Santa, para estudantes com Deficiência e Necessidades Especiais e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e a cidadania.

**Parágrafo Único.** Considera-se pessoas com Necessidades Especiais aquelas que tem um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** Serão desenvolvidas Educação Física Inclusivas nas Escolas Municipais do Ensino fundamental e infantil de Lagoa Santa, criando redes de ações voltadas para inclusão escolar.

**Parágrafo único.** O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

- 1. Garantir a inclusão do estudante com deficiência e/ou necessidades especiais nas atividades da educação física escolar;
- 2. Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social
- 3. Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
- 4. Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Diretoria Municipal de Esportes, ou em parcerias com outros órgãos, Universidades, Empresas Públicas e Privadas, poderão realizar e apoiar eventos específicos promovidos pelas escolas da rede Municipal, convidando entidades e associações de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais para eventos, como torneios, gincanas, passeios e outros legalmente constituídos.

#### Art. 4º Aplicam-se a presente Lei os seguintes Princípios:

- 1. Da dignidade da pessoa humana;
- 2. Da Proteção integral;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3. Da proteção da infância e à juventude;
- 4. Da igualdade e da não discriminação;
- 5. Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
- 6. Da acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2022.

### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.